



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

PREGÃO Nº 041/2022 – MODALIDADE ELETRÔNICO

EDITAL

OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo a realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993, visando o registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, classe II-A (não inertes), proveniente da coleta domiciliar de resíduos do Município de Ouro Verde do Oeste, em aterro sanitário devidamente licenciado e dentro das legislações ambientais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS dar-se-á partir das 08h31min do dia 04 de julho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 04 de julho de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência com descrição detalhada do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial Final;

Anexo III - Declarações Unificadas;

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, através do Sr. Prefeito, **Lucian Aluisio Dierings**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 077, de 08 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 020 de 04 de abril de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.4. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no preâmbulo deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, classe II-A (não inertes), proveniente da coleta domiciliar de resíduos do Município de Ouro Verde do Oeste, em aterro sanitário devidamente licenciado e dentro das legislações ambientais, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. O valor máximo previsto para contratação é de R\$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

2.3. Os pagamentos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Secretaria ordenadora da despesa
2022	618	17.512.0018.2240	000	3.3.90.39.82.03	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.2. Das decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a), caberão recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e Lei 10.520/2002, valendo esta em caso de confronto.

3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.

3.4. **Informações e esclarecimentos** serão prestadas pelo Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste/PR, através do telefone (45) 3251-8000, e-mails: licitacao@ouroverdedooeste.pr.gov.br e licitacao1@ouroverdedooeste.pr.gov.br ou, ainda, pelos avisos que se fizerem pela imprensa, e <https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/licitacao/>. **Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações do Brasil**, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

4.3.3. empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

5.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

5.5.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada conforme art. 30 parágrafo 5º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme o arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

7.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. conduzir a sessão pública;

7.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8. indicar o vencedor do certame;

7.1.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário;

8.1.2. Marca/Modelo (quando houver);

8.1.2.1. O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA. A indicação de mais uma marca implicará na desclassificação da proposta

8.1.2.2. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca própria” ou “não se aplica”, visto que, **é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. O não preenchimento das informações acima, implicará na desclassificação da proponente, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.8. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do **sistema BLL**, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.10. As propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital, serão desclassificadas.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

10.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.8.1. no país;

10.8.2. por empresas brasileiras;

10.8.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.8.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.11. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(o).

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa.

11.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

11.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), bem como no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

12.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

12.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.7. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: (licitacao@ouroverdedooeste.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.11. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

12.12. Habilitação Jurídica:

12.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.12.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

12.13. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.13.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.13.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

12.13.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.13.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

12.13.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

12.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br).

12.13.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.14. Qualificação Econômico-Financeira:

12.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

12.15. Declarações unificadas (conforme anexo III do Edital):

12.15.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

12.15.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

12.15.3. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme exigência prevista no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

12.15.4. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

12.15.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP);

12.15.6. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato.

12.16. Qualificação Técnica:

12.16.1. A qualificação técnica da empresa a ser contratada deverá ser demonstrada por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação satisfatória de serviço de transporte e destinação final de resíduos de classe II-A, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato;

12.16.2. Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

12.6.3. A proponente deverá apresentar Declaração de que possui, em seu quadro, um profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes aos licitados, sendo que referido profissional que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem realizados;

12.6.4. Matrícula atualizada, em (90) noventa dias, ou documento equivalente, da área de destinação final dos resíduos;

12.16.5. Licença Ambiental de Operação (LO) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos sólidos urbanos objeto desta licitação, expedidas por Órgão Ambiental competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;

12.16.6. Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton./dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 01/1986, CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013.

12.16.7. As empresas instaladas antes da obrigação normativa de apresentação do EIA/RIMA, deverão, com base na norma de época vigente, apresentar DECLARAÇÃO de que não recebe mais de 20 ton./dia de carga em seu aterro, nos termos da legislação.

12.16.8. Se a proponente não possuir aterro próprio, deverá apresentar contrato de prestação de serviço com empresa que atenda os itens, mediante apresentação dos documentos respectivos. Licença Ambiental de Operação (L.O) para transporte de resíduos classe II-A expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) caso a empresa esteja localizada no Paraná. Para proponentes de outros estados deverá apresentar a licença ambiental para transporte de resíduos classe II-A emitida pelo órgão ambiental de seu estado de origem;

12.16.9. Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos programas e laudo técnico:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

12.16.10. Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais;

12.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.17.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo responsável do recebimento e/ou pelo responsável da fiscalização do contrato.

18.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

18.2. Se constar documentos vencidos da empresa ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, para efeito de pagamento, a Prefeitura consultará a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Fornecedora, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

18.4. A licitante vencedora deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

19. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. Os locais, prazos e condições para entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I), e na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA FORNECEDORA

20.1. As obrigações da Administração e da Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), e na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a licitante ou Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito da Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

21.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.3.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

21.3.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

21.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto contratado, ou quando deixar de assinar ou se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato ou Termo Equivalente.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

21.3.5.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

21.3.5.2. Apresentar documento falso;

21.3.5.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

21.3.5.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.3.5.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.5.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

21.3.5.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.3.6. Suspensão de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 2 (dois) anos.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.6. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Fornecedora. A justificativa deverá ser por escrito e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento, e sendo a justificativa aceita pela Administração, essa fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.8. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Fornecedora inadimplente as demais sanções e penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.1.5. “prática obstrutiva”:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

22.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

22.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O(a) pregoeiro(a) reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.4. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

23.4.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

23.5. O proponente vencedor que deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou Termo equivalente, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

23.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

23.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/licitacao/, e www.bll.org.br, ou nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações do Brasil** ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

Ouro Verde do Oeste/PR, 09 de junho de 2022.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 87 de 2022)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Esse Termo de Referência tem por objetivo a realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, visando o registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, classe II-A (não inertes), proveniente da coleta domiciliar de resíduos do Município de Ouro Verde do Oeste, em aterro sanitário devidamente licenciado e dentro das legislações ambientais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é o registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, classe II-A (não inertes), proveniente da coleta domiciliar de resíduos do Município de Ouro Verde do Oeste, em aterro sanitário devidamente licenciado e dentro das legislações ambientais.

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação ora citada, tendo em vista que o município não possui local adequado, equipamentos e servidores suficiente para dispor de aterro sanitário próprio.

O Município de Ouro Verde do Oeste possui cerca de 7 (sete) mil habitantes, com geração de resíduos sólidos domiciliares inferior a 20 toneladas por dia, desse modo, torna-se inviável manter um aterro sanitário, devido ao elevado custo de manutenção do mesmo, citando: máquina específica para empurrar os resíduos, cobertura diária de terra, controle de gases, coleta e recirculação de chorume, vigia 24 horas, drenagem de águas pluviais e outros.

Desse modo, a administração municipal, com o auxílio da Itaipu Binacional, optou pelo encerramento do aterro existente, e pela construção de uma unidade de transbordo, com dois contêineres de 25 m³ cada. Esses contêineres servirão para o armazenamento temporário de todos os resíduos domiciliares coletados nas segundas, quartas e sextas-feiras provenientes da coleta convencional urbana e rural. Após o enchimento dos contêineres, estima-se que, quinzenalmente, será necessário a destinação desse material armazenado para um aterro sanitário licenciado e em conformidade com as legislações ambientais.

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, a contratação de empresa para o transporte e disposição final desses resíduos após serem coletados pelo Município se faz imprescindível, por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, tendo como base a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Serão armazenados e destinados para aterro sanitário somente resíduos provenientes da coleta convencional, visto que os materiais recicláveis estão sendo processados e comercializados pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, e ainda, há a realização semanal de campanhas de conscientização ambiental para a separação correta dos resíduos, reduzindo a quantidade de recicláveis enviados para aterros.

A quantidade, em toneladas, de materiais a serem armazenados nos contêineres e posteriormente coletados, transportados e destinados por empresa terceirizada, foi estimada de acordo com a pesagem dos resíduos enviados ao aterro controlado do Município de Ouro Verde do Oeste, no mês de abril de 2022.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

4.1. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência, enquadram-se no conceito serviço comum, nos termos do art. 1º, PU, da Lei 10.520/02, assim, o certame licitatório poderá ser realizado na **modalidade Pregão**, utilizando-se do critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**.

5.2. A formação de preços teve como parâmetro orçamentos elaborados por empresas que atuam no ramo da contratação, sendo: Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos LTDA, Tecnurbe Manejo e Logística de Resíduos LTDA, Cetric – Central de Resíduos LTDA, Terra Norte Engenharia Ambiental Ltda e Contratações realizadas por outros municípios.

5.3. A metodologia para definição dos valores unitários resultou da análise crítica de item a item, optando-se por uma média entre as pesquisas acima citadas, resultando nos valores conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Nome do produto/serviço	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	1000	TON	Coleta através de contêiner rollon, Transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, classe II-A (não inerte), proveniente da coleta domiciliar de resíduos do Município de Ouro Verde do Oeste, em aterro sanitário próprio ou de terceiros, em estrita consonância com a Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e normas ambientais. Os contêineres deverão ser retirados no Lote Rural nº 64-A, sito km 01 da rodovia PR-317, coordenadas aproximadas: Latitude - 24°46'18.15"S e Longitude - 53°55'1.60"O.	R\$435,60	435.600,00

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme instruções da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, e no seguinte local: Lote Rural nº 64-A, situado na rodovia PR 317, km 01, sentido a São Jose das Palmeiras, na Unidade de Transbordo do Município de Ouro Verde do Oeste.

6.2. A Contratada obriga-se a prestar os serviços objeto deste Contrato para a Contratante, sempre que solicitado, em até 2 (dois) dias, contados a partir da ciência da solicitação pela Secretaria.

6.3. Todos os custos decorrentes de equipamentos, manuseio, impressões, transportes, deslocamento e alimentação correrão por conta da Contratada.

6.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada, imediatamente, após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, devendo a contratada prestar o serviço diretamente na Unidade de Transbordo Municipal, arcando com todos os custos decorrentes do objeto. A Prefeitura realizará a coleta convencional, e depositará os resíduos dentro de dois contêineres.

6.5. A empresa deverá apresentar em nome da proponente apólice de seguro de transporte e de armazenamento do resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e armazenamento, garantindo assim a segurança ao Erário.

6.6. Quando os resíduos forem transportados e destinados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar autorização ou declaração de aceite emitida pela autoridade ambiental do Estado receptor, aceitando o recebimento dos resíduos gerados no município de Ouro Verde do Oeste, de acordo com a quantidade licitada; visando o cumprimento da Lei Estadual do Paraná nº 12.493/99, Art. 3º, II - os resíduos sólidos gerados no território do Estado do Paraná somente terão autorização de transporte para outros Estados da Federação, após autorização ou declaração de aceite emitida pela autoridade ambiental competente dos Estados receptores dos mencionados resíduos;

6.7. No caso dos resíduos serem transportados para o Estado de Santa Catarina, a proponente deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

apresentar a cada coleta dos resíduos o comprovante de pagamento da destinação final, conforme item “9” do Anexo único da Lei Estadual (Santa Catarina) nº 14.262/2007, de 21 de dezembro de 2007;

7. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo responsável do recebimento e/ou pelo responsável da fiscalização do contrato.

7.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

7.2. Se constar documentos vencidos da empresa ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, para efeito de pagamento, a Prefeitura consultará a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Fornecedora, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

7.4. A licitante vencedora deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Secretaria ordenadora da despesa
2022	618	17.512.0018.2240	000	3.3.90.39.82.03	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 020/2008 e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

9.2. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Ouro Verde do Oeste– PR, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.3. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.5. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 020, de 04 de abril de 2008, e/ou nas condições abaixo:

9.5.1. Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

9.5.2. incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

9.5.3. falir ou dissolver-se; ou

9.5.4. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou Termo equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridos os requisitos previstos na alínea 'd', inciso II, do artigo 65 da Lei 8666/93.

10.2. Comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo Secretário Municipal da Administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

10.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

10.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

10.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

10.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

10.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

10.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.6. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 10.5 e seus subitens deste termo de referência.

10.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.8. A Fornecedoradora deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.9. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Fornecedoradora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e neste Termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A Administração obriga-se a proporcionar à Fornecedoradora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

11.1.2. Comunicar à Fornecedoradora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.3. Providenciar os pagamentos à Fornecedoradora das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

11.1.4. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

11.1.5. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;

11.1.6. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Administração;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Cabe ao fornecedor que detenha o registro de preços para a entrega do objeto junto ao Município de Ouro Verde do Oeste/PR, as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais:

12.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

12.1.4. Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;

12.1.5. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;

12.1.6. Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;

12.1.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

12.1.8. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

12.1.9. Responsabilizar-se em substituir os 02 (dois) contêineres existentes na Unidade de Transbordo, quando estes forem retirados para o transporte e destinação final dos resíduos, a fim de garantir o local de armazenamento temporário dos resíduos coletados no Município.

12.1.10. Deverá realizar a pesagem da quantidade de resíduos em balança apropriada e aferida pelo Inmetro, com os custos de pesagem por conta da contratada, com comprovação de pesagem através do Manifesto de Transporte de Resíduos, com carimbo e assinatura dos destinos finais, conforme legislação específica. O relatório de pesagens, juntamente com todos os manifestos de transporte de resíduos deverá ser entregue mensalmente e/ou enviado para meioambiente@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

12.1.11. Transportar os resíduos devidamente cobertos por lona, ou material similar, para que resíduos não caiam durante o caminho percorrido.

12.1.12. O aterro sanitário contratado deverá possuir todos os sistemas de controle de poluição ambiental de acordo com as normas legais e também com exigências dos órgãos ambientais competentes de acordo com a licença ambiental.

12.1.13. Manter os documentos referentes ao atendimento das normas ambientais em dia, não recaindo nenhum outro ônus sobre o Município de Ouro Verde do Oeste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

12.1.14. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cuidado, a qualidade e a manutenção das condições dos contêineres do Município de Ouro Verde do Oeste, quando de sua posse.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito da Administração para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

13.3. A Fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

13.3.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.3.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

13.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto contratado, ou quando deixar de assinar ou se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato ou Termo Equivalente.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

13.3.5.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

13.3.5.2. Apresentar documento falso;

13.3.5.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

13.3.5.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.3.5.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.5.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

13.3.5.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

13.3.6. Suspensão de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.6. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Fornecedora. A justificativa deverá ser por escrito e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento, e sendo a justificativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

aceita pela Administração, essa fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.8. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Fornecedora inadimplente as demais sanções e penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DOS FISCAIS DO CONTRATO

14.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor **Norberto Ferreira de Cerqueira**, motorista, matrícula nº 19631, lotado no Departamento de Manutenção.

14.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Márcio Alberto Fabri**, motorista, matrícula nº 2910042, lotado no Departamento de Manutenção.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, os documentos abaixo, sob pena de não o fazendo ser desclassificada:

15.1.1. A qualificação técnica da empresa a ser contratada deverá ser demonstrada por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação satisfatória de serviço de transporte e destinação final de resíduos de classe II-A, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato;

15.1.2. Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

15.1.3. A proponente deverá apresentar Declaração de que possui, em seu quadro, um profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes aos licitados, sendo que referido profissional que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem realizados;

15.1.4. Matrícula atualizada, em (90) noventa dias, ou documento equivalente, da área de destinação final dos resíduos;

15.1.5. Licença Ambiental de Operação (LO) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos sólidos urbanos objeto desta licitação, expedidas por Órgão Ambiental competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;

15.1.6. Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton./dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 01/1986, CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013.

15.1.7. As empresas instaladas antes da obrigação normativa de apresentação do EIA/RIMA, deverão, com base na norma de época vigente, apresentar DECLARAÇÃO de que não recebe mais de 20 ton./dia de carga em seu aterro, nos termos da legislação.

15.1.8. Se a proponente não possuir aterro próprio, deverá apresentar contrato de prestação de serviço com empresa que atenda os itens, mediante apresentação dos documentos respectivos. Licença Ambiental de Operação (L.O) para transporte de resíduos classe II-A expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) caso a empresa esteja localizada no Paraná. Para proponentes de outros estados deverá apresentar a licença ambiental para transporte de resíduos classe II-A emitida pelo órgão ambiental de seu estado de origem;

15.1.9. Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos programas e laudo técnico:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

15.1.10. Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ambientais;

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.2.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2.5. “Prática obstrutiva”:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

16.2.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Ouro Verde do Oeste/PR, 09 de junho de 2022.

BIANCA DE MARTINI RIBEIRO

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 PREGÃO Nº 041/2022 – MODALIDADE ELETRÔNICO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão nº 041/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: (agência, conta e banco)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

CARGO DO REPRESENTANTE NA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PREÇO (readequado ao lance vencedor)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade da proposta será de 60 (sessenta dias), conforme §º 3º, do Art. 64, da Lei 8.666/93.

No caso de interposição de Recursos e contra Recursos, ou superveniência de outros fatos circunstanciais que interfiram no andamento normal do processo licitatório, a contagem do tempo será automaticamente suspensa e, mediante notificação tempestiva às concorrentes, será informada a nova data para a continuidade do prazo de validade da proposta.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente:

Endereço:

CNPJ/MF:

FONE:

E-MAIL:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, que:

a) NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES À SUA HABILITAÇÃO, assim como a empresa não **FOI DECLARADA INIDÔNEA** junto a qualquer órgão da Administração Pública;

b) CUMPRIMOS PLENAMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no respectivo edital de licitação e nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, bem como, estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, que ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) NÃO POSSUÍMOS PESSOAS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO (contrato social, estatuto social), IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PR nos termos do artigo 9º e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

e) Estamos sob o REGIME DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

f) Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac), _____ **Função do representante legal, (aac),** _____ **Endereço residencial do representante legal,** _____, **Cidade** _____, **CEP:** _____ **nº do telefone** _____ **e-mail** _____ **RG nº** _____ **Órgão emissor** ____/____ **CPF nº** _____

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO IV

(Minuta Ata de Registro de Preços/Contrato)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

PREGÃO Nº 041/2022 – MODALIDADE ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, CLASSE II-A (NÃO INERTES), PROVENIENTE DA COLETA DOMICILIAR DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO E DENTRO DAS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o **Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e inscrito CPF/MF sob nº 059.283.919-27, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 252, Centro, CEP 85933-000, Ouro Verde do Oeste/PR, pela Sra. **BIANCA DE MARTINI RIBEIRO**, na condição de Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, de acordo com a Portaria nº 003, de 01 de janeiro de 2021, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG sob nº 10.643.173-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 097.525.249-66, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxx, com sede à xxx, nº xxx, xxx, CEP xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, Fone: xxx, e-mail: xxx, neste ato representada por xxx., na função de representante legal, residente e domiciliada na xxx, nº xxx, xxx, CEP xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, portadora da CI/RG nº xxx e do CPF/MF nº xxx.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 020/08, e de acordo com as conclusões do Pregão nº 041/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, classe II-A (não inertes), proveniente da coleta domiciliar de resíduos do Município de Ouro Verde do Oeste, em aterro sanitário devidamente licenciado e dentro das legislações ambientais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, é de R\$ XXX (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme instruções da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, e no seguinte local: Lote Rural nº 64-A, situado na rodovia PR 317, km 01, sentido a São Jose das Palmeiras, na Unidade de Transbordo do Município de Ouro Verde do Oeste.

3.2. A Contratada obriga-se a prestar os serviços objeto deste Contrato para a Contratante, sempre que solicitado, em até 2 (dois) dias, contados a partir da ciência da solicitação pela Secretaria.

3.3. Todos os custos decorrentes de equipamentos, manuseio, impressões, transportes, deslocamento e alimentação correrão por conta da Contratada.

3.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada, imediatamente, após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, devendo a contratada prestar o serviço diretamente na Unidade de Transbordo Municipal, arcando com todos os custos decorrentes do objeto. A Prefeitura Municipal realizará a coleta convencional, e depositará os resíduos dentro de dois contêineres.

3.5. A empresa deverá apresentar em nome da proponente apólice de seguro de transporte e de armazenamento do resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e armazenamento, garantindo assim a segurança ao Erário;

3.6. Quando os resíduos forem transportados e destinados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar autorização ou declaração de aceite emitida pela autoridade ambiental do Estado receptor, aceitando o recebimento dos resíduos gerados no município de Ouro Verde do Oeste, de acordo com a quantidade licitada; visando o cumprimento da Lei Estadual do Paraná nº 12.493/99, Art. 3º, II - os resíduos sólidos gerados no território do Estado do Paraná somente terão autorização de transporte para outros Estados da Federação, após autorização ou declaração de aceite emitida pela autoridade ambiental competente dos Estados receptores dos mencionados resíduos;

3.7. No caso dos resíduos serem transportados para o Estado de Santa Catarina, a proponente deverá apresentar a cada coleta dos resíduos o comprovante de pagamento da destinação final, conforme item “9” do Anexo único da Lei Estadual (Santa Catarina) nº. 14.262/2007, de 21 de dezembro de 2007;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo responsável do recebimento e/ou pelo responsável da fiscalização do contrato.

4.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

4.2. Se constar documentos vencidos da empresa ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, para efeito de pagamento, a Prefeitura consultará a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

4.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

4.4. A licitante vencedora deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ATA, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Secretaria ordenadora da despesa
2022	618	17.512.0018.2240	000	3.3.90.39.82.03	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados por força desta ATA de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ATA, podendo ser prorrogada conforme art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 020, de 04 de abril de 2008, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. A presente ATA não obriga o Município de Ouro Verde do Oeste– PR, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

6.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.5. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 020, de 04 de abril de 2008, e/ou nas condições abaixo:

6.5.1. Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

6.5.2. incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

6.5.3. falir ou dissolver-se; ou

6.5.4. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. A Administração obriga-se a proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

7.1.2. Comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.3. Providenciar os pagamentos à Fornecedora das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

7.1.4. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar;

7.1.5. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;

7.1.6. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Administração;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. Cabe ao fornecedor que detenha o registro de preços para a entrega do objeto junto ao Município de Ouro Verde do Oeste/PR, as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais:

8.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

8.1.4. Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;

8.1.5. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;

8.1.6. Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;

8.1.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

8.1.8. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

8.1.9. Responsabilizar-se em substituir os 02 (dois) contêineres existentes na Unidade de Transbordo, quando estes forem retirados para o transporte e destinação final dos resíduos, a fim de garantir o local de armazenamento temporário dos resíduos coletados no Município.

8.1.10. Deverá realizar a pesagem da quantidade de resíduos em balança apropriada e aferida pelo Inmetro, com os custos de pesagem por conta da contratada, com comprovação de pesagem através do Manifesto de Transporte de Resíduos, com carimbo e assinatura dos destinos finais, conforme legislação específica. O relatório de pesagens, juntamente com todos os manifestos de transporte de resíduos deverá ser entregue mensalmente e/ou enviado para meioambiente@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

8.1.11. Transportar os resíduos devidamente cobertos por lona, ou material similar, para que resíduos não caiam durante o caminho percorrido.

8.1.12. O aterro sanitário contratado deverá possuir todos os sistemas de controle de poluição ambiental de acordo com as normas legais e também com exigências dos órgãos ambientais competentes de acordo com a licença ambiental.

8.1.13. Manter os documentos referentes ao atendimento das normas ambientais em dia, não recaindo nenhum outro ônus sobre o Município de Ouro Verde do Oeste.

8.1.14. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cuidado, a qualidade e a manutenção das condições dos contêineres do Município de Ouro Verde do Oeste, quando de sua posse.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Fornecedor que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

9.2. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Fornecedora receberá notificação por escrito da Administração para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

9.3. A Fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

9.3.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.3.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

9.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto contratado, ou quando deixar de assinar ou se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato ou Termo Equivalente.

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

9.3.5.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

9.3.5.2. Apresentar documento falso;

9.3.5.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

9.3.5.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.3.5.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.5.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

9.3.5.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3.6. Suspensão de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.6. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Fornecedora. A justificativa deverá ser por escrito e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento, e sendo a justificativa aceita pela Administração, essa fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.8. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Fornecedora inadimplente as demais sanções e penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridos os requisitos previstos na alínea 'd', inciso II, do artigo 65 da Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

10.2. Comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo Secretário Municipal da Administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

10.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

10.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

10.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

10.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

10.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

10.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.6. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 10.5 e seus subitens.

10.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.8. A Fornecedora deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.9. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e neste Temo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor **Norberto Ferreira de Cerqueira**, motorista, matrícula nº 19631, lotado no Departamento de Manutenção.

11.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Márcio Alberto Fabri**, motorista, matrícula nº 2910042, lotado no Departamento de Manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE/FAX: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

12.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.2.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

12.2.5. “Prática obstrutiva”:

12.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

12.2.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. O Extrato contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA, após lida e achada conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-la, assinando-a na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, para que surta todos os efeitos legais.

Ouro Verde do Oeste/PR, xxx de xxx de 2022.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

BIANCA DE MARTINI RIBEIRO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

FORNECEDORA
CNPJ Nº ...

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____